



## EDITAL PROEN Nº 44/2020 (Retificado)

Dispõem sobre a Seleção de Professor Supervisor para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

A Coordenação Institucional do PIBID-IFSul, no âmbito do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/IFSul/5ªCRE/SMEd, em conformidade ao Edital CAPES 02/2020 e Portaria CAPES 259, de 17 de dezembro de 2019, torna publica a **Abertura de Inscrições** para o processo de seleção para professores do Ensino Fundamental e Médio para bolsa de **Supervisão do PIBID-IFSul**, em escolas da rede pública Estadual e Municipal de Pelotas, com início previsto para 1º de outubro de 2020, com vigência de 18 meses, conforme quadro de vagas indicadas no Quadro III deste Edital.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - IFSul/5ªCRE/SMEd, (PIBID), que se implementa no IFSul tem, entre outros, os seguintes objetivos:

#### 1.1.1. Objetivo Geral:

Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, favorecendo a qualificação da formação inicial de professores dos cursos de licenciatura dos Campi Pelotas e Pelotas – Visconde da Graça do IFSul.

#### 1.1.2. Objetivos Específicos:

- I - Contribuir para a valorização do magistério e para o incentivo à profissão docente;
- II - Inserir os licenciandos do IFSul no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes das escolas públicas;
- III - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- IV - Contribuir para a articulação entre a teoria e a prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- V - Colaborar com a formação continuada dos professores das escolas parceiras;
- VI - Atuar em consonância com os princípios que embasam as Políticas do IFSul para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica.

1.2. O Projeto é financiado pela CAPES e concede aos professores (supervisores do PIBID) selecionados nas escolas uma bolsa mensal com valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

1.3. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, exceto bolsa Prouni ou bolsa de caráter assistencial;

1.4. O supervisor, professor da escola, não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.

1.5. São atribuições do supervisor (conforme Portaria CAPES Nº 259/2019):

- I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II - controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa (assumir cargo de gestão da escola, por exemplo);
- IV - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFSul;
- V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pelo IFSul.

1.6. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de professor supervisor (conforme Portaria CAPES Nº 259/2019):

- I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pelo IFSul;
- II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto (ver vagas por componente no quadro III);
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que participe do projeto institucional do IFSul e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- V - declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto: dedicar-se no mínimo 8 horas semanais, no período de vigência da bolsa (18 meses) e de acordo com as necessidades do projeto, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- VII - cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

1.7. É vedado aos participantes do projeto:

- I - receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;
- II - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV - acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública (exceto as indicadas no item 1.3);
- V - receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores de área.

## 2. PROCESSO DE SELEÇÃO

### 2.1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Quadro I - Cronograma

Publicação	18/08/2020
Prazo para impugnação do edital	18 e 19/08/2020
Período de inscrições	18/08 a 16/09/2020
Homologação preliminar das inscrições	17/09/2020
Prazo para interposição de recursos da homologação preliminar das inscrições	18 e 21/09/2020
Homologação das inscrições	22/09/2020
Período de entrevistas	23 a 24/09/2020
Resultado preliminar	25/09/2020
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	28 a 29/09/2020
Resultado final	30/09/2020
Cadastro dos Supervisores e início do Projeto	A partir de 30/09/2020

## 2.2. DAS INSCRIÇÕES

2.2.1. As inscrições para seleção de Bolsistas na modalidade Supervisores para o PIBID- IFSul/5ªCRE/SMEd estarão abertas no período de 18/08 a 16/09/2020 na página da Pró-Reitoria de Ensino [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br);

2.2.2. A homologação preliminar dos inscritos será no dia 17/09/2020, na página da Pró-Reitoria de Ensino: <http://editais.ifsul.edu.br/>;

## 2.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

2.3.1. Todos os documentos deverão ser enviados digitalmente, junto com a ficha de inscrição (Anexo I), para o e-mail: [proen2020@ifsul.edu.br](mailto:proen2020@ifsul.edu.br);

2.3.2. Todos os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo, em formato 'PDF', nomeado com o nome completo do professor e o seu componente curricular, Exemplo: "João / Joana da Silva - Informática";

2.3.3. Os documentos exigidos são:

- I - RG e CPF;
- II - cópia do certificado de graduação e pós-graduação (se houver);
- III - currículo preenchido na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/> (baixar o currículo diretamente do site em PDF);
- IV - declaração de função, a ser fornecida pela escola;
- V - carta de motivação ou de interesse (Anexo 2) em participar do PIBID (máximo de 2 páginas).

## 2.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.4.1. A seleção dos professores candidatos à supervisores do PIBID- IFSul/5ªCRE/SMEd constará de avaliação do currículo, da carta de motivação ou de interesse, bem como de uma entrevista com o candidato;

2.4.2. A seleção dos bolsistas ficará a cargo das Coordenações Institucionais dos Programas PIBID e RP no IFSul, que constituirá uma banca de seleção;

2.4.2.1. A relação dos candidatos homologados e as datas, os horários e a sala virtual das entrevistas serão publicados dia 22/09/2020, na página da Pró-Reitoria de Ensino;

2.4.3. As entrevistas ocorrerão no período de 23 a 24/09/2020, em ambiente virtual a ser divulgado no momento da homologação, e ficará a cargo das Coordenações Institucionais dos Projetos RP e PIBID;

2.4.4. O ingresso do candidato ao Programa Residência Pedagógica dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio do julgamento, por uma comissão de avaliação de:

- I - carta de Intenções - nota de zero a dez, peso 3;
- II - currículo - nota de zero a dez, peso 2 (ver Quadro 2);
- III - entrevista (com ênfase nas experiências anteriores, nas possibilidades de participação, nas ações previstas no núcleo/subprojeto e na adequação de horário para a participação no subprojeto) -

nota de zero a dez, peso 5.

2.4.6 Os critérios de pontuação do currículo seguirão o Quadro 2:

Quadro 02: Pontuação na avaliação do currículo.

Item de avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
Participação em projetos integrados entre universidade e escola, voltados à formação docente	1 ponto por programa	2 pontos
Participação em ações de formação Continuada	0,5 ponto por ação de Formação	2 pontos
Formação em pós-graduação	0,5 ponto para especialização	1,5 pontos
	1 ponto para mestrado	
	1,5 ponto para doutorado	
Tempo de atuação na docência (regência de sala de aula)	0,1 ponto por ano	4,5 pontos

2.4.7 A entrevista será por via online, pelo sistema de webconferência do IFSul.

2.5 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média ponderada das notas atribuídas aos elementos indicados no item 7.2;

2.6 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída. Em caso de empate os critérios utilizados serão os seguintes:

- I - maior pontuação na avaliação da entrevista;
- II - maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
- III - maior tempo de atuação na docência na área específica da seleção;
- IV - maior tempo de atuação na docência em geral.

2.7 A nota mínima para aprovação na seleção será de 7,0;

## 2.8 DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

2.8.1 A relação dos professores classificados e seus suplentes, em cada uma das escolas, será divulgada no dia **25/09/2020**, no site da Pró-Reitoria de Ensino: <http://editais.ifsul.edu.br/>;

2.8.2 O prazo de recurso será de **28 a 29/09/2020**, através do envio de e-mail com as seguintes informações: nome completo, área que pretende a vaga, motivo do recurso. E-mail para o pedido de recurso: [proen2020@ifsul.edu.br](mailto:proen2020@ifsul.edu.br);

2.8.3 Os recursos serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID-IFSul e Coordenação de Área;

2.8.4 O resultado final será no dia **30/09/2020**, na página da Pró-Reitoria de Ensino: <http://editais.ifsul.edu.br/>;

## 3. VAGAS POR COMPONENTE CURRICULAR E ESCOLAS HABILITADAS

3.1. Quadro III: Vagas por componente curricular e Escolas habilitadas pela SEDUC/RS e SMED

Componente curricular	Nível de ensino	Vagas	Escolas Habilitadas
Ciências Biológicas, Química e Física	Ensino fundamental – anos finais Ensino Médio	03	C.E. Dom João Braga C.E. Cassiano do Nascimento C.E. Félix da Cunha
Informática	Ensino fundamental – anos finais Ensino Médio	03	C.M. Pelotense Colégio Tirandentes IEE Assis Brasil

#### **4. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

4.1. A substituição dos professores supervisores poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - desistência do professor;
- II - transferência para outra escola;
- III - sair da função de regência de classe;
- IV - não cumprimento das 8 horas de atividades semanais previstas no Projeto;
- V - não apresentar desempenho compatível, comprometendo o bom andamento das atividades, situação que será identificada e justificada a partir do processo de avaliação sistemática do Projeto do PIBID/IFSul/5ª.CRE/SMEd e aprovada pela CAPES.

4.2. Os substitutos serão chamados na ordem de classificação, desde que cumpram os critérios do edital.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Terão direito à bolsa os professores classificados até o limite máximo de vagas por área- componente curricular;

5.2. A inscrição no processo seletivo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos nesse edital;

5.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional dos Programas PIBID e RP no IFSul;

5.4. Maiores informações poderão ser obtidas com a Coordenação Institucional do PIBID, pelo e- mail: [proen2020@ifsul.edu.br](mailto:proen2020@ifsul.edu.br);

5.5. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 11 de setembro de 2020.

---

Veridiana Krolow Bosenbecker  
Diretora de Políticas de Ensino e Inclusão  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

---

Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-reitor de Ensino  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

EDITAL PROEN Nº. 44/2020  
SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR PIBID

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR PARA O PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

NOME:

ESCOLA:

FORMAÇÃO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO):

ÁREA PRETENDIDA:

( ) INFORMÁTICA ( ) QUÍMICA ( ) FÍSICA ( ) BIOLOGIA

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO (COM BAIRRO E CEP):

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**EDITAL PROEN Nº 44/2020**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR PIBID**

**ANEXO II**

**CARTA DE MOTIVAÇÃO**

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá discorrer sobre a importância do componente curricular na Educação Básica e conter os motivos pelos quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica no subprojeto em que está se inscrevendo, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica como preceptor, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do candidato, sendo digitalizado e enviado para o e-mail descrito no Cronograma do edital.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NO MÁXIMO UMA LAUDA e fonte Times New Roman, tamanho 12 pt.

**EDITAL PROEN Nº. 44/2020**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR PIBID**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que atendo o artigo 53 (das vedações), bem como aos requisitos estabelecidos no artigo 24 da Portaria CAPES nº 259 de 17/12/2019.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para seleção deste Edital de Preceptores, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veridiana Krolow Bosenbecker**, DIRETOR - CD3 - IF-DIRPEI, em 11/09/2020 23:15:17.
- **Rodrigo Nascimento da Silva**, PRO-REITOR - CD2 - IF-PROEN, em 11/09/2020 23:09:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 72598  
**Código de Autenticação:** cae4235ba2

